



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Governo

Ofício/SEMGOV./nº 488/2018

Viana/ES, 04 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FABIO LUIZ DIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

**Referencia:** Projeto de Lei n.º 50/2018.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos para Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 50/2018**, que altera o §2º do Art. 2º e os incisos I, II e III do Art. 10, da Lei Municipal nº 2770, de 29 de dezembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Viana e dá outras providências, para apreciação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentinos Ávidos, 01 – Centro – Viana/ES – Cep: 29130-915

Telefone: 27 – 2124-6705 – 2124-6736

e-mail: gabinete@viana.es.gov.br

Câmara Municipal de Viana ES

Protocolo nº

06 / 09 / 18



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50/2018

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Altera o §2º do Art. 2º e os incisos I, II e III do Art. 10, da Lei Municipal nº 2770, de 29 de dezembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Viana e dá outras providências.

Para entender o que é Parceria Público-Privada, como a própria sigla diz: “é uma parceria entre a Administração Pública e a iniciativa privada, com o objetivo de fornecer serviços de qualidade à população, por um longo período de tempo”.

Já possuímos a legislação municipal sobre o tema, contudo fazem-se necessárias algumas adequações tendo em vista a alteração do inciso I, §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.079/2004; bem como as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura de Viana

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente



**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana



**PROJETO DE LEI Nº 50/2018**

**Altera o §2º do Art. 2º e os incisos I, II e III do Art. 10, da Lei Municipal nº 2770, de 29 de dezembro de 2015, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Viana e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2770, de 29 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§2º – É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).”*

**Art. 2º** Os inciso I, II e II do art. 10, da Lei Municipal nº 2770, de 29 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I - Secretário(a) de Governo;  
II – Secretário(a) de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e Urbano;  
III – Procuradoria Geral.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de agosto de 2018.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana